



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## CONTRATO Nº 070/2021

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966/2009 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2019;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 018/2021 – EDITAL Nº 022/2021;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 485 - Apartamento Nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOFFMANN & GOMES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.093.976/0001-68, com sede na Rua Coronel João Affonso, Nº 191, Bairro: Bosque da Saúde, Taubaté/SP, representada na forma de seu contrato social pela Sr.ª **RODOLFO ANTÔNIO GOMES**, RG Nº 26.781.071-4 e CPF Nº 209.897.428-06, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 018/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decretos Municipais Nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS II, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 13770.915000/1190-02, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - **Edital do PREGÃO Nº 018/2021** e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CARRO DE CURATIVOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.	UN	5	SALUTEM / S-0280	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
07	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ANALÓGICO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON.	UN	6	P.A.MED / CBEMED	R\$ 70,50	R\$ 423,00
08	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ANALÓGICO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ALGODÃO.	UN	3	P.A.MED / CBEMED	R\$ 70,50	R\$ 211,50
14	MESA GINECOLÓGICA - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.	UN	2	SALUTEM / S-0985-BR-AR	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.804,50</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: [compras@potim.sp.gov.br](mailto:compras@potim.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item **6.2.2**;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - **O prazo máximo de entrega do material é de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.**

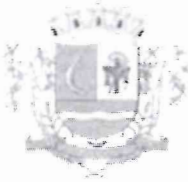
2.3.1. - **A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.**

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525.000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: [adm@potim.sp.gov.br](mailto:adm@potim.sp.gov.br)

ZapSign nº 00000000-4501-870-001-010101 CNPJ: 65.042.855/0001-20 – Ins. Est. Inscrição: IPI 2.312-2.27.13 e Lei 14.043/2002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço total a ser pago é de **R\$ 7.804,50 (sete mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, que onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.17.00 – *Secretaria Municipal de Saúde;*

02.17.01 – *Fundo Municipal de Saúde;*

10.301.0018. 1066 – *Equip. e Mat. Permanente – Min. Saúde – Proposta 13770.915000/1190-02;*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente;*

*Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 326.*

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos Serviços – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.3.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão Nº 018/2021** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2.1.** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

**8.2.2.** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

**8.3.** - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**8.3.1.** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.2.** - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.2.1.** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.2.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** - Fica designado o servidor **Leandro Augusto Marcondes Pinto** da **Secretaria Municipal de Saúde** para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

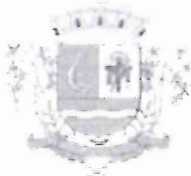
**10.2.** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 25 de maio de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RODOLFO ANTONIO GOMES  
HOFFMANN & GOMES LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**CONTRATADO:** HOFFMANN & GOMES LTDA EPP

**CONTRATO Nº:** 070/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS II, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 13770.915000/1190-02, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	gabinete@potim.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 25 de maio de 2021.

**RESPONSÁVEL:**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

ZapSign v0.0.183 893-4531-8712 201 100112 CNPJ: 65.042.855/0001-20 - Insc. Est. Isentada MP 2.100-2/2011 e Lei 14.043/2010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**CONTRATADO:** HOFFMANN & GOMES LTDA EPP

**CONTRATO Nº:** 070/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS II, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 13770.915000/1190-02, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 25 de maio de 2021.

---

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

RODOLFO ANTÔNIO GOMES  
HOFFMANN & GOMES LTDA EPP  
CONTRATADA



## CONTRATO 070 - AQUISICAO EQUIP.II - HOFFMANN & GOMES LTDA EPP.pdf

Documento número c5b8b16d-bff3-4531-93f9-c3bab6110a6d



### Assinaturas



**RODOLFO ANTONIO GOMES**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.19.96.112 / Geolocalização: -23.021895, -45.542392

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/90.0.4430.212 Safari/537.36

Data e hora: 27 Maio 2021, 17:31:19

E-mail: hoffmannngomes@uol.com.br

Telefone: +5512991446590

Token: 0e5118d5-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-43ecc2d766c4

Assinatura de RODOLFO ANTONIO GOMES

Hash do documento original (SHA256):

6dd4bb0b78e7c9c10b1e3cbf16d297077aed35dd6d074295f51dc46e6f0b3970

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c5b8b16d-bff3-4531-93f9-c3bab6110a6d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c5b8b16d-bff3-4531-93f9-c3bab6110a6d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)